

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

13, 14, 15.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: S & D MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME  
CONTRATO Nº 40/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 23 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

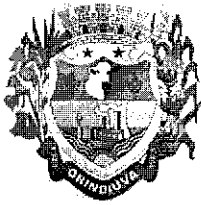
Nome e cargo: Saulo Romes Vieira

E-mail institucional: sdmateriaismedicos@terra.com.br

E-mail pessoal: diretorio@sdmateriaismedicos.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Saulo Romes Vieira**  
Diretor Comercial  
CPF: 080.740.298-24



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº. 40/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO NUTRICIONAL, PROTETOR SOLAR, LOÇÕES E DEMAIS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa S & D MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, com sede, domicílio e foro na Av Domingos Falavina, nº 1541, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, inscrita sob CNPJ nº 67.755.389/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Sr Saulo Romes Vieira, portador do RG nº 18.972.474 e do CPF nº 080.740.298-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 31/2017, referente ao Convite de Preços nº 21/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

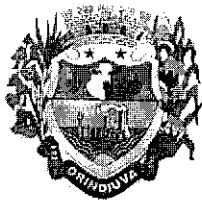
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Referente a contratação de empresa para fornecimento dos produtos que seguem com as descrições abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO M.S. 11	LT	20	Farmax	3,99	RS 79,80

*[Handwritten signatures and initials]*

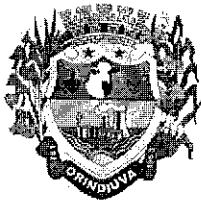


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PÓ 400G COMPOSTO POR CARBOIDRATOS 58g; AÇÚCARES 14g; LACTOSE 0g; PROTEÍNA 18g; GORDURAS TOTAIS 18g; GORDURAS SATURADAS 1,8g; GORDURAS TRANS 0g; FIBRA ALIMENTAR 0g; SÓDIO 420mg; CÁLCIO 270mg; FERRO 5,5mg; POTÁSSIO 600mg; CLORETO 430mg; FÓSFORO 270mg; MAGNÉSIO 80mg; ZINCO 3,4mg; MANGANÊS 0,45mg; COBRE 440ug; MOLIBDÊNIO 26ug; IODO 80ug; CROMO 14ug; SELÊNIO 23ug; VITAMINA A 460ug; VITAMINA D 6,1ug; VITAMINA E 5,8mg; VITAMINA C 45mg; NIACINA 3,5mg; ÁCIDO PANTOTÊNICO 3,8mg; VITAMINA B6 0,90mg; VITAMINA B2 0,80mg; VITAMINA B1 0,72mg; BIOTINA 13ug; ÁCIDO FÓLICO 129ug; VITAMINA K 38ug; VITAMINA B12 1,3ug; COLINA 200mg; CARNITINA 45mg; TAURINA 40mg)	LATAS	350	Abbot	48,00	R\$ 16.800,00
10	OLEO DE GIRASSOL 1L OBTIDO DA SEMENTE PRENSADA A FRIO E PLENAMENTE REFINADO TEM COLORAÇÃO AMARELA CLARA, ASPECTO FLUIDO, QUASE NÃO TEM CHEIRO E SUPORTA AS MAIS BAIXAS TEMPERATURAS SEM QUE SE CONGELE, É UM ÓLEO MUITO RICO EM ALFATOCOFEROL (VITAMINA E NATURAL), ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS BIOATIVOS, SENDO O PRINCIPAL DELES O ÁCIDO LINOLEICO (66,8% de mega 6) E ÁCIDO OLEICO (20,9% de mega 9)	LT	200	Bellaphytus	29,88	R\$ 5.976,00
13	PROTETOR FPS 50 BLOQUEADOR SOLAR HIPOALERGÊNICO 125ML	FRS	300	Farmax	20,60	R\$ 6.180,00
8	HIDROGEL COM POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE NATURAIS (PECTINA E CELULOSE) NUM EXCIPIENTE VISCOZO PESO LÍQUIDO 100G CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO MS	TB	20	Helianto	158,70	R\$ 3.174,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 32.209,80

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 32.209,80 (Trinta e dois mil duzentos e nove reais e oitenta centavos).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA**

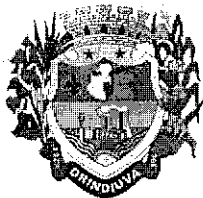
#### **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

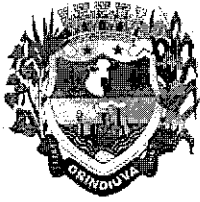
6.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

#### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 21/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA REGÊNCIA**

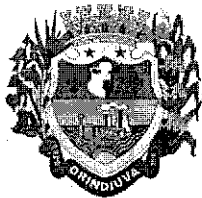
10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

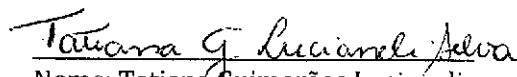
Orindiúva, 23 de março de 2017.

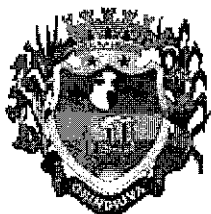
  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
S & D Materiais Médicos e Hospitalares Ltda Me  
Saulo Romes Vieira  
Diretor Comercial  
CPF: 080.740.298-24

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano III | Edição nº 368

Página 5 de 7

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 16 de março de 2017.

Maurício Bronca

CONTRATANTE

Norbell Assessoria & Consultoria S/S Ltda Epp

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli

RG nº. 42.214.361-3

CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli

RG nº. 30.744.355-3

CPF nº. 292.106.448-08

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: CIRURGICA RIOPRETANA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

Valor: R\$ 1.240,00.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

Data: 23/03/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RIBEIRO & NUNES DROGARIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

Valor: R\$ 16.617,60.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

Data: 23/03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: S & D MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimento nutricional, protetor solar, loções e demais produtos, conforme especificações em anexo.

Valor: R\$ 32.209,80.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de